



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº26.05.01/2022.02

O CHEFE DE GABINETE da Prefeitura Municipal de Amontada, consoante autorização do GABINETE DO PREFEITO, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Inscrição de 06 (seis) servidores no curso: Licitação e Gestão de Contratos Administrativos (Análise das principais mudanças trazidas pela Lei 14.133/2021) Teórico e Prático.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento legal o artigo 25, inciso II, art. 13, VI, e no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8666/93.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade constante de aperfeiçoamento e capacitação de servidores municipais que atuam junto ao GABINETE DO PREFEITO, visando à Inscrição de 06 (seis) servidores no curso: Licitação e Gestão de Contratos Administrativos (Análise das principais mudanças trazidas pela Lei 14.133/2021) Teórico e Prático.

Para uma melhor compreensão, transcreve-se o artigo da Lei nº 8.666/93 que estabelece a hipótese de inexigibilidade de licitação para a pretendida contratação, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:  
(...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;  
(...)§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Conforme o firme posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU, a inviabilidade de competição que permite a contratação por inexigibilidade de licitação decorre da existência simultânea de três requisitos, a saber: *serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.*



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



## DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26.05.01/2022.02**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no artigo 25, inciso II, art. 13, VI, e no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, para é a **Inscrição de 06 (seis) servidores no curso: Licitação e Gestão de Contratos Administrativos (Análise das principais mudanças trazidas pela Lei 14.133/2021) Teórico e Prático.**, com o **MARIA DAIRTE SEVERINO LIMA - ME**, em conformidade com as demais condições e exigências da contratação e deverão ser executados em 3 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93, como valor total estimado de **R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)**

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem **DECLARAR E RATIFICAR**, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

AMONTADA/CE, 26 de Maio de 2022.

  
**NARCELIO DOS ANJOS ALMEIDA**  
CHEFE DE GABINETE



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº26.05.01/2022.02.**

O GABINETE DO PREFEITO do município de Amontada-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

**OBJETO:** Inscrição de 06 (seis) servidores no curso: Licitação e Gestão de Contratos Administrativos (Análise das principais mudanças trazidas pela Lei 14.133/2021) Teórico e Prático.

**CONTRATADA:** MARIA DAIRTE SEVERINO LIMA - ME

**CNPJ Nº:**22.113.329/0001-00

**ENDEREÇO:** AV. DOM LUIZ, 880, SALA 506, ALDEOTA; FORTALEZA/CE - CEP: 60.160.196

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.900,00(Três mil e novecentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso II, art. 13, VI, e no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8666/93

Declaração de **INEXIGIBILIDADE** e **RATIFICAÇÃO** pelo Secretário Municipal do município de Amontada-Ce.

AMONTADA/CE, 26 de Maio de 2022.

  
**NARCÉLIO DOS ANJOS ALMEIDA**  
CHEFE DE GABINETE



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da **DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26.05.01/2022.02**, cujo objeto é Inscrição de 06 (seis) servidores no curso: Licitação e Gestão de Contratos Administrativos (Análise das principais mudanças trazidas pela Lei 14.133/2021) Teórico e Prático, foi afixado nesta data, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

AMONTADA/CE, 26 de MAIO de 2022.

  
**NARCÉLIO DOS ANJOS ALMEIDA**  
CHEFE DE GABINETE